



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 1647, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **RETIFICA** a numeração na Publicação da Lei nº 1.647, de 24 de março de 2023, a qual, **ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 402, DE 24 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Onde se lê Lei 1.647, Leia-se Lei 1.659.** Permanecendo inalterada a data de sua edição.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de março de 2023.

IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:4
6205578034
IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

Assinado digitalmente por IRINEU MARCOS
PARMEGGIANI:46205578034
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU
=591080891000195, OU=Presencial, OU=Certificado PF
AS: CN=IRINEU MARCOS PARMEGGIANI:46205578034
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.27 10:03:35-04:00
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

CAMPOS DE JÚLIO
Município de Desenvolvimento

- III-Certidão de casamento ou nascimento;
- IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);
- V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);
- VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);
- VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);
- VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);
- IX-Título de Eleitor;
- X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
- XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;
- XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.
- XVI- Declaração contendo o endereço residencial;
- XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- XVIII- Declaração de bens;
- XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;
- XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;
- XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2022 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 134, de 05 de julho de 2022, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pòrtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do edital nº 01/2022.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e três.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

TERMO DE RETIFICAÇÃO DA LEI Nº. 1647, DE 24 DE MARÇO DE 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais RETIFICA a numeração na Publicação da Lei nº 1.647, de 24 de março de 2023, a qual, ESTABELECE A ESTRUTURA E O FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 402, DE 24 DE AGOSTO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **Onde se lê Lei 1.647, Leia-se Lei 1.659.** Permanecendo inalterada a data de sua edição.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 27 de março de 2023.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

**LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
"SRP" Nº 014/2023**

O Pregoeiro Oficial do Município de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 237/2017, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico "SRP" nº 014/2023, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 27/03/2023, às 08h00, horário local, com a finalidade de **"Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de produto químico - hipoclorito de sódio 12%, para atender às necessidades do Departamento de Água e Esgoto-DAE do Município de Campos de Júlio-MT"**, sendo declarada vencedora do certame a empresa: **INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA, CNPJ/MF nº10.717.170/0001-45**, vencedora do item (01), com valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Os valores unitários de cada item, estão registrados na Ata de Reunião de Julgamentos de Propostas emitido pelo Sistema (anexo ao procedimento) e em Ata de Registro de Preços, que destina o menor preço do item, por um período de 12 meses.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 – 2800, (65) 9.9963-3595 ou pelo e-mail: licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 27 de março de 2023.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N.º 04/2023/GS/SME, DE 16 DE MARÇO DE 2023.**

O presente edital divulga a Classificação dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI, previsto na Lei Municipal nº 1.399, de 22 de março de 2022, para aproveitamento no cargo de Professor da Rede Municipal de Campos de Júlio/MT.

JULIANA FERREIRA DE CASTRO UEBEL, Secretária Municipal de Educação de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, publica o Edital nº 04/2023/GS/SME que divulga a Classificação dos Servidores do cargo extinto de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil-ADI para aproveitamento no cargo de Professor da Rede Municipal de Ensino de Campos de Júlio – MT, a saber:

Art. 1º Divulga a classificação conforme os critérios definidos no § 4º, Art. 1º da Lei Municipal nº 1.399/2022, sendo:

- Maiores tempo de serviço no cargo público;
- Maiores idade, no caso de empate.

Art. 2º O Servidor convocado através deste Edital deverá se apresentar à Secretaria Municipal de Educação no dia 17 de março de 2023, as 7:30 horas, para a efetivação do seu aproveitamento no cargo de Professor.